

PORTARIA NORMATIVA nº 5-2016/PR

Dispõe sobre reajuste de valores referente a
Terapias Complementares.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, no uso de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento do sistema assistencial sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando o Memorando nº. 69-2016/DAS, exarado pela Diretoria de Assistência ao Servidor deste Instituto;

Considerando o compromisso do IPASGO SAÚDE em dar continuidade nos atendimentos aos seus usuários;

Considerando a necessidade de readequação dos valores vigentes constantes da atual tabela de procedimentos do IPASGO;

Considerando ainda a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte:

PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º Fica reajustado o valor dos procedimentos dos grupos em Terapias Complementares, no importe de 50% (cinquenta por cento), conforme tabela abaixo:

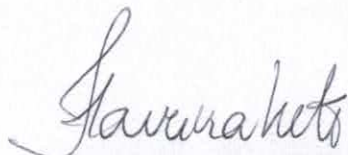
GRUPOS EM FISIOTERAPIA	GRUPOS EM FONOAUDIOLOGIA	GRUPOS EM TERAPIA OCUPACIONAL	GRUPOS EM PSICOLOGIA
2502	6002	2513	8001
2503	6003		
2504	6004		
2505	6005		
2506	6006		
2507	6007		
2509			
2510			
2511			
2512			



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.



Francisco Taveira Neto
Presidente

P.89887/2016
LPE/EBS